



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1575/2022, que “altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre o rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar”.

JUSTIFICAÇÃO

O Regime de urgência se deve ao fato da turma da segunda seção Superior do Tribunal de Justiça STJ ter despachado favorável ao rol taxativo, deixando desamparados pacientes que necessitam de cobertura assistencial hospitalar e ambulatorial inclusive de alta complexidade, que é regulamentado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) a quem compete a elaboração do rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar.

Diante do despacho do STJ, a sociedade está mobilizada e clamando por um rol exemplificativo, como prevê o Conselho Nacional de Saúde, devendo as operadoras de Saúde cobrir procedimentos quando indicados pelo médico que acompanha o beneficiário, mesmo que, não previstas no rol da ANS, desde que haja fundamentação técnica, assim como determina o Código de Ética.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2022.

Senador Romário
(PL - RJ)

